



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.849, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

Cria vagas, no Grupo de Nível Superior, da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Esta Lei cria vagas para os cargos de Assistente Social e Psicólogo.

Art. 2º Ficam criadas vagas para os cargos abaixo relacionados, no Grupo de Nível Superior, do Anexo I, da Lei 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

Cargo	Vagas	Código	Classe	Padrão
Assistente Social	15	NS-03	A	37
Psicólogo	15	NS-18	A	37

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 24 de outubro de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete